RESPOSTA QUESTIONAMENTO - 01
REF. PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025_MAT. EXPEDIENTE, GRÁFICO E HIGIENE
EMPRESA: Sara Esteves Perpétuo – 61.564.841/0001-16

Venho, respeitosamente, apresentar este pedido de esclarecimento em relação à divergência identificada entre os valores estimados dos itens no edital e os valores divulgados no sistema eletrônico de propostas, bem como na planilha de itens anexa ao arquivo .zip do certame.

Conforme consta no edital e em seus anexos, inclusive na planilha "Relação de Itens" disponibilizada no pacote do edital, os valores estimados demonstram um patamar compatível com os preços praticados no mercado. No entanto, ao acessar o sistema do Portal de Compras (compras.gov.br) para realizar o cadastramento da proposta, verifiquei que os valores estimados unitários estão consideravelmente mais baixos que os apresentados no edital, tornando inviável minha participação, ainda que exista interesse real da empresa em concorrer.

Importante destacar que, em nenhum momento no edital ou na planilha anexa, é informado de forma clara que os valores estimados seriam substancialmente reduzidos no sistema. A única menção indireta à possibilidade de alteração está no Anexo II, item 4, que trata apenas de ajustes quantitativos, conforme transcrição abaixo:

"Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência."

Ou seja, não há qualquer previsão de que os valores estimados pudessem ser modificados unilateralmente, muito menos com essa diferença tão expressiva.

Para ilustrar de forma objetiva, cito o exemplo da caneta esferográfica, cujo valor estimado no portal é de R$ 0,57, enquanto o meu custo de aquisição junto a fornecedor atacadista do setor é de R$ 0,67 por unidade. Isso demonstra que o valor estimado está abaixo do preço de custo do próprio mercado, inviabilizando qualquer proposta que mantenha a qualidade e os padrões exigidos pelo edital.

Tal discrepância gera insegurança jurídica, fere o princípio da isonomia entre os licitantes e compromete a competitividade do certame. Por isso, solicito formalmente os seguintes esclarecimentos:

***1)** Qual valor estimado deve ser considerado válido para o certame: o constante no edital e seus anexos, ou o valor divulgado no sistema do Portal de Compras?*

Resposta: Os valores constantes no **item 4 do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar** conforme a lei 14.133/2021, **servem para avaliar a viabilidade econômica da contratação** e comparar diferentes soluções possíveis, auxiliando na decisão da Administração Pública sobre qual a melhor alternativa a ser seguida. **Ele não é um orçamento definitivo**, mas sim para verificar se a contratação é financeiramente possível e adequada aos recursos

disponíveis. E ainda, conforme **item i) do Anexo I – Termo de Referência**, os valores estimados para a contratação estão disponíveis no **Relatório da Pesquisa de Preços, constantes no Anexo III – Pesquisa de Preços**, os quais são os valores que estão divulgados no sistema do ComprasNet (Compras.gov.br) conforme mencionado.

2) *Por que não foi informado de forma expressa no edital que os valores estimados sofreriam alteração?*

Resposta: Tais valores não foram alterados. O edital divulgado, em seu **item i) do Anexo I – Termo de Referência** é bem claro ao mencionar que as estimativas de valor para a contratação estarão disponíveis no Relatório da Pesquisa de Preços. Tal relatório nada mais é do que o **Anexo III – Pesquisa de Preços contendo os valores dos respectivos itens do edital** os quais são os mesmos divulgados no portal do ComprasNet, conforme já informado anteriormente.

3) *Existe previsão de retificação ou esclarecimento oficial sobre esses valores, de forma a restabelecer a confiabilidade e a ampla concorrência do certame?*

Resposta: Não se faz necessária uma **ratificação**, uma vez que os valores **oficiais e confiáveis** já estão informados no edital, conforme Anexo III – Pesquisa de Preços, conforme informa o item i) do Anexo II – Termo de Referência do edital.

Ipatinga, 21 de julho de 2025.

JULIANO BRAZ DE SOUZA:02958731677

Assinado de forma digital por JULIANO BRAZ DE SOUZA:02958731677
Dados: 2025.07.21 16:37:23 -03'00'

Juliano Braz de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação